



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 71 /93.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial, na ordem de 30% (trinta por cento), aos salários dos servidores ativos e inativos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis, a partir de 1º de novembro de 1993.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados como recursos as dotações próprias estabelecidas no orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de novembro de 1993

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado e. n. 22/11/93

[Handwritten signature]

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em epígrafe, tem como objetivo estabelecer índice remuneratório aos salários dos servidores municipais, para o mês de novembro de 1993.

Dentro da política que implantamos, em propiciar o bem estar social de nossos servidores, estabelecemos facilidades na aquisição de gêneros da cesta básica alimentar, melhoramos o atendimento médico-odontológico e, oferecemos também, uma reposição salarial com índice mensal, equivalente a taxa referencial estimada para o mês, como forma a garantir, o real valor do poder aquisitivo dos salários.

Enfatizamos que, o índice de reajuste proposto, está dentro de nossas possibilidades financeiras e, será efetivado sem comprometer a execução de outros serviços da Prefeitura.

Face a natureza pacífica do presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos ilustres vereadores, na aprovação da matéria em pauta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de novembro de 1993.

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL